



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO) DESTINADA À DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE EXUMAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o início das atividades de exumação no Cemitério Vertical Municipal, faz-se necessária a aquisição de hipoclorito de sódio como insumo essencial para os procedimentos de desinfecção e controle sanitário.

O processo de exumação envolve a abertura de lóculos, manuseio de restos mortais e contato com fluidos e materiais potencialmente contaminados, configurando atividade de risco biológico, conforme normas de biossegurança aplicáveis.

O hipoclorito de sódio é amplamente recomendado por autoridades sanitárias, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde, como desinfetante de amplo espectro, eficaz contra vírus, bactérias e fungos, sendo indicado para desinfecção de superfícies contaminadas com matéria orgânica.

No contexto específico de cemitério vertical, a necessidade do uso de hipoclorito de sódio torna-se ainda mais relevante devido à circulação interna restrita e compartilhada, à possibilidade de formação de aerossóis durante a abertura dos compartimentos, à necessidade de controle de odores e de fluidos residuais, à prevenção de contaminação cruzada entre lóculos e à proteção dos servidores envolvidos na atividade.

A utilização do hipoclorito de sódio atende aos princípios da precaução sanitária, da segurança do trabalho e da prevenção de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução da carga microbiana, para a minimização de riscos à saúde pública, para o atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e para a conformidade com as normas de biossegurança.

Dessa forma, a aquisição do referido insumo configura medida indispensável para o início e manutenção segura das atividades de exumação no Cemitério Vertical, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e proteção ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O referido objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual do Município, por tratar-se de demanda superveniente relacionada à primeira exumação a ser realizada, cuja necessidade surgiu em razão do prazo legal para realização do procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as necessidades de desinfecção por causa do processo de exumação conforme explanado no item 2, o produto deve ser adequado a este fim e amplamente utilizado neste sentido. Deve ter efeito bactericida, fungicida e virucida e efeito sobre diversos microorganismos presentes no processo de exumação.

4.2. Deve ter relativa facilidade de aplicação e preparo para desinfecção de superfícies, limpeza de instrumentais e tratamento de resíduos biológicos e descontaminação das áreas onde houve manipulação de restos humanos.

4.3. A entrega do objeto será realizada de forma integral e em parcela única, correspondente à totalidade do quantitativo contratado mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4. O fornecimento deve ser realizado em até 10 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento e entregue em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério exclusivo da administração.

4.6. Todas as despesas com transporte, fretes e quaisquer outras relacionadas ao fornecimento do produto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8. O item a ser adquirido é um bem comum, com especificações padronizadas disponíveis no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

5.1. A quantidade de hipoclorito de sódio foi definida em função da estimativa de consumo mensal de 4 galões de 5 litros, o que equivale ao consumo 24 unidades de galões para o período de 06 meses.

5.2. O quantitativo estimado corresponde ao consumo previsto para 06 (seis) meses, definido em razão da instabilidade química e do curto prazo de validade do produto. Tal medida visa evitar a perda de eficácia do insumo, a obsolescência de estoque e o prejuízo ao erário, permitindo que a utilização ocorra dentro da validade do produto.

5.3. QUANTIDADE

LOTE ÚNICO			
IT.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	24	Hipoclorito de sódio (cloro líquido) com concentração de cloro ativo entre 3,9% e 5,6%, acondicionado em embalagem de 5 litros.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. O mercado dispõe de diferentes categorias de produtos saneantes à base de hipoclorito de sódio. Para fins de desinfecção em geral, destacam-se as seguintes classificações, conforme concentração de cloro ativo e aplicação típica:

Água Sanitária (2,0% – 2,5% de cloro ativo): Apresenta baixa concentração de cloro ativo, sendo usualmente indicada para uso doméstico. Possui registro simplificado e estabilidade moderada. Suas aplicações típicas incluem limpeza leve, desinfecção doméstica e alvejamento de roupas. Para utilização em serviços de exumação, sua aplicação demandaria maior volume de produto para atingir concentrações eficazes de desinfecção, apresenta maior perda de atividade na presença de matéria orgânica, pode exigir reaplicações sucessivas e resulta em menor eficiência operacional. Dessa forma, não se mostra a alternativa mais adequada para ambientes com elevada carga biológica.

Alvejante Concentrado (3,9% – 5,6% de cloro ativo): Apresenta concentração intermediária, sendo indicado para uso institucional. Permite diluições controladas, possibilitando a obtenção de soluções desinfetantes eficazes. Proporciona redução eficiente da carga microbiana, melhor relação custo-benefício, menor volume transportado em comparação à água sanitária, menor risco operacional quando comparado ao hipoclorito a 10–12%, além de facilitar a padronização de procedimentos e diluições. Considerando que soluções mais concentradas de hipoclorito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

tendem a apresentar maior taxa de degradação ao longo do tempo, o alvejante concentrado apresenta comportamento intermediário quanto à estabilidade, devendo ser utilizado dentro do prazo de validade e conforme as condições adequadas de armazenamento. Mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada por conciliar eficácia microbiológica, segurança ocupacional e viabilidade operacional.

Hipoclorito Industrial (10% – 12%): Apresenta alta concentração de cloro ativo, sendo usualmente destinado a aplicações industriais, tratamento de água e grandes sistemas de desinfecção. Trata-se de produto classificado com maior risco químico. Para utilização em exumações, implica maior risco ocupacional (inalação de vapores e potencial de queimaduras químicas), exige diluição técnica rigorosa, aumenta o risco de erro operacional, apresenta maior potencial de corrosividade a ferramentas e equipamentos de proteção individual, podendo ainda demandar controles ambientais mais restritivos. Pela sua alta concentração possui também uma taxa de degradação mais elevada resultando em validades menores.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O material objeto da contratação, nas especificações exigidas não possui preço registrado no SINAPI ou em sistema oficial equivalente e tampouco contratações recentes por esta prefeitura. Desta forma foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em âmbito nacional e considerando contratações dos últimos 12 meses, sendo identificado apenas um registro compatível. Diante da insuficiência de preços públicos comparáveis, a pesquisa foi complementada por meio de cotações diretas com fornecedores do ramo e consulta a sítio eletrônico especializado, nos termos do art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. O preço identificado no PNCP refere-se a uma Ata de Registro de Preços cujo preço se apresenta claramente abaixo dos demais preços. Embora inferior aos valores de mercado coletados, trata-se de contratação regularmente homologada e dentro do período legal considerado, não havendo fundamento técnico para sua exclusão. Assim, o referido valor foi mantido na composição da cesta de preços, adotando-se como metodologia a média aritmética simples dos valores obtidos, após análise de compatibilidade com o mercado conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Fonte	Data	Valor unitário (R\$/galão)
ATA 693/2025 - Bauru - 04/09/2025	04/09/2025	7,80
Proposta PROMAX HIGIENE	23/02/2026	16,14
Proposta JRN Distribuidora	13/01/2026	18,90
Gimba – cotação site da Loja	13/02/2026	21,90
Média do preço unitário (R\$/galão de 5 litros):		16,19

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
IT.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Unid.	24	Hipoclorito de sódio (cloro líquido) com concentração de cloro ativo entre 3,9% e 5,6%, acondicionado em embalagem de 5 litros.	R\$ 16,19	R\$ 388,56
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 388,56	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme o levantamento de mercado realizado, e considerando as características técnicas, vantagens, limitações e adequação operacional de cada alternativa disponível, conclui-se que a melhor solução consiste na aquisição de Alvejante Concentrado (3,9% – 5,6% de cloro ativo). A escolha fundamenta-se na necessidade de desinfecção em ambiente com elevada carga orgânica e risco biológico, apresentando melhor equilíbrio entre eficácia microbiológica, segurança ocupacional e viabilidade operacional, quando comparado à água sanitária (2–2,5% de cloro ativo), que demandaria maior volume para atingir concentração eficaz, e ao hipoclorito industrial (10–12%), que apresenta maior risco químico e exige controle técnico mais rigoroso para sua manipulação e diluição.

8.2. Conforme a escolha da solução acima, o produto a ser adquirido deve possuir os seguintes requisitos:

8.2.1 Composição e Concentração:

- Produto à base de **hipoclorito de sódio** como princípio ativo;
- Teor de cloro ativo entre **3,9% e 5,6% (p/p)** na data de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- O produto deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com sua estabilidade, conforme especificações do fabricante e documentação técnica (FISPQ ou ficha técnica).
- Isento de impurezas que comprometam sua eficácia.

8.2.2 Finalidade

- Indicado para **uso institucional**;
- Adequado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos;
- Compatível com preparo de soluções desinfetantes conforme necessidade operacional.

8.2.3 Registro e Regularização:

O produto deverá:

- Estar **regularizado junto à ANVISA**, conforme legislação vigente;
- Possuir número de registro ou notificação válido;
- Estar classificado como saneante desinfetante conforme normas aplicáveis;
- Apresentar rótulo conforme exigências legais.

8.2.4 Documentação Obrigatória

O fornecedor deverá apresentar:

- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725;
- Ficha técnica do fabricante com comprovação de regularidade do fabricante junto à ANVISA;

8.2.5 Embalagem

- Fornecimento em embalagem resistente, preferencialmente **galão plástico de 5 litros**;
- Embalagem opaca ou que proteja contra incidência direta de luz;
- Lacre de segurança inviolável;
- Identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.2.6 Prazo de Validade

- Prazo mínimo de validade de **6 meses a partir da data de entrega**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço, com base na planilha de análise de preços estimativos para a contratação.

8.4. Conforme Lei 14.133/2021, a contratação direta é justificada quando há casos previstos em lei de dispensa de licitação (como valores baixos ou emergência) ou inexigibilidade de licitação (quando a competição é impossível). Para este caso específico, justifica-se a dispensa de licitação pelo seu baixo valor de aquisição. Atualmente os valores limites para contratação direta com dispensa de licitação como baixo valor são de R\$ 130.984,20 para serviços de engenharia e R\$ 65.492,11 para os demais bens e serviços. A dispensa de licitação por baixo valor é justificada para que o custo e a burocracia da formalização de um processo licitatório não se tornem maiores do que o próprio valor do bem ou serviço a ser contratado, o que seria economicamente desvantajoso para a administração pública. A dispensa de licitação torna o processo mais eficiente e menos custoso.

8.5. Será adotado o modo de disputa aberto, no âmbito da dispensa eletrônica, para a presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela busca da maior vantagem econômica para a Administração Pública, garantindo a observância aos princípios da competitividade, publicidade e isonomia. A disputa eletrônica permitirá a ampla participação de interessados, com lances sucessivos que asseguram o menor preço praticado no mercado, conforme exige o art. 72, II da referida lei, superando a mera cotação de preços.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O planejamento da compra deverá observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21. Para a aquisição do objeto deste estudo, não se justifica o parcelamento dos itens por se tratar compra direta com mercado altamente competitivo não gerando ganho econômico com a divisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existente contratações correlatas ao objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação tem por objetivo assegurar a adequada desinfecção de superfícies e materiais utilizados nos procedimentos de exumação, contribuindo para a redução da carga microbiana e mitigação de riscos biológicos.

11.2. Pretende-se garantir condições seguras de trabalho aos servidores envolvidos, promover a padronização dos protocolos de desinfecção, assegurar eficiência operacional e viabilidade logística, bem como atender aos princípios da economicidade e da conformidade sanitária.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. A contratação de produto à base de hipoclorito de sódio envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo a fase de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte.

13.2. Na etapa de fabricação, destacam-se o consumo de energia e insumos químicos, bem como a possível geração de efluentes industriais, cuja mitigação depende da regularidade ambiental do fabricante.

13.3. No transporte, há emissão de poluentes atmosféricos e risco de vazamentos, mitigáveis mediante acondicionamento adequado e cumprimento das normas de segurança para produtos químicos.

13.4. Durante o uso, podem ocorrer alterações ambientais em caso de descarte inadequado, bem como geração de resíduos plásticos provenientes das embalagens.

13.5. Como medidas mitigadoras, serão adotados critérios de aquisição de produto regularizado junto aos órgãos competentes, armazenamento seguro, utilização controlada, preparo de soluções apenas na quantidade necessária e destinação ambientalmente adequada das embalagens, conforme legislação vigente e orientações constantes na FISPQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

13.6. Considerando o reduzido volume da contratação e o uso pontual e controlado, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e passíveis de mitigação.

14. VIABILIDADE

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas do serviço. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

15.1. Identificação dos riscos

- a. **Produto não conforme:** Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas definidas;
- b. **Prazo de vencimento:** Produto entregue com pouco prazo de validade;
- c. **Deterioração do produto:** Produto deteriorado por armazenamento inadequado ou perda do prazo de utilização;
- d. **Atraso na entrega:** Produto não entregue a tempo gerando paralisação no serviço;
- e. **Preços inconsistentes:** Preços não realistas levando a sobrepreço ou subpreço;
- f. **Descarte inadequado de resíduos:** Descarte inadequado com risco ambiental
- g. **Riscos de Intoxicação:** Intoxicação em função de geração de gases e reações químicas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Avaliação	Ação
a. Produto não conforme	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
b. Prazo de vencimento	Médio	Médio	Médio	Mitigar
c. Deterioração do produto	Médio	Médio	Médio	Mitigar
d. Atraso na entrega	Baixo	Médio	Baixo	Mitigar
e. Preços inconsistentes	Baixo	Médio	Baixo	Mitigar
f. Descarte inadequado de resíduos	Baixo	Médio	Baixo	Mitigar
g. Riscos de intoxicação	Baixo	Alto	Médio	Mitigar

15.2. Estratégias de mitigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- a. Realizar recebimento provisório e definitivo com verificação de conformidade e previsão contratual de substituição do material sem ônus e exigência de certificações e comprovações das características do produto e aplicação de sanções administrativas, se cabíveis - CONTRATADA;
- b. Definir condições de recebimento e aceitação de produto com validade mínima relacionada a data da entrega do produto – CONTRATADA;
- c. Contratar apenas as quantidades necessárias ao uso e orientar com relação ao armazenamento adequado e controle de estoque – CONTRATANTE;
- d. Exigir garantia mínima e cláusulas de penalidades por não cumprimento de prazo – CONTRATADA
- e. Estimativa de preços atualizada com pesquisa ampla – CONTRATANTE
- f. Realizar uso controlado, destinação correta de embalagens – CONTRATANTE
- g. Orientações de uso adequado do produto e de EPI's - CONTRATANTE

Itapevi, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Daigo Nakanishi

Elaboração

Diego Gomes de Souza

Elaboração

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos